



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 62/2019

PROJETO DE LEI 62/2019.

Dispõe sobre a implantação do Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica implantando no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ivaiporã/PR, o Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado, objetivando a realização de avaliação, diagnóstico, atendimento clínico dos estudantes e responsáveis das escolas, centros municipais de educação infantil e atendimento especializado aos responsáveis dos estudantes, a fim de complementar o trabalho escolar e dar continuidade no processo de ensino aprendizagem.

Parágrafo único Serão atendidos os estudantes e/ou responsáveis encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação direcionados pelo Setor da Educação Especial mediante triagem escolar.

Art. 2º O Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado contará com uma equipe multiprofissional, disponibilizando atendimento nas áreas de fonoaudiologia, oftalmologia, otorrinolaringologia, psicopedagogia, psicologia, neuropediatria, psiquiatria, fisioterapia com especialização em Microfisioterapia, terapia com especialização em Constelação Sistêmica Familiar e assistência social dentre outros profissionais que se fizerem necessário a partir da demanda.

Parágrafo único O trabalho da equipe multiprofissional deverá ser voltado para avaliar, intervir e acompanhar nos aspectos cognitivos, orgânicos, sociais e emocionais dos estudantes e/ou responsáveis.

Art. 3º O Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado funcionará de segunda a sexta-feira, em imóvel próprio do Município ou locado para esse fim, dotado de servidores, instalações e equipamentos adequados para o seu perfeito funcionamento.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, a Administração Municipal poderá dispor de servidores do quadro próprio de funcionários do município, firmar convênios com entidades, instituições e empresas bem como realizar a contratação de profissionais por outros meios legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

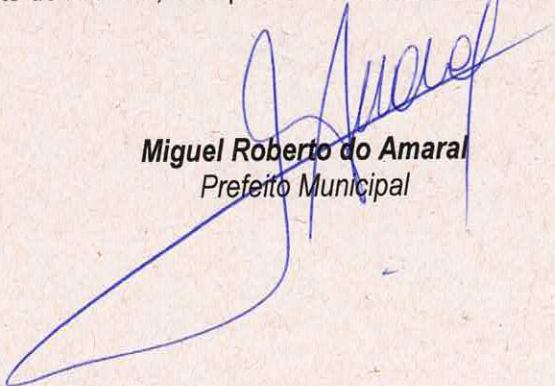
PLE 62/2019

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como poderá firmar parcerias e/ou convênios.

Art. 6º Se necessário, o Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei mediante Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (15/4/2019).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 62/2019

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 62/2019, o qual institui dispõe sobre a implantação do Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado, e dá outras providências.

A garantia do padrão de qualidade da educação é princípio constitucional da educação nacional, previsto no artigo 206, inciso VII, da Constituição Federal e no Artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei no 9.394/1996), posto que, nos faz refletir e intervir utilizando propostas que contemplem a qualidade do ensino na rede municipal. Considerando que a educação e a saúde são duas áreas prioritárias faz-se necessário o elo que possa ampliar e garantir o processo de ensino aprendizagem e promover o desenvolvimento das potencialidades dos estudantes.

Portanto, o Centro de Atendimento Especializado tem como princípio dar suporte para o atendimento aos estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem, sendo estes ligados aos aspectos cognitivos, orgânicos, sociais e emocionais.

Atualmente a rede municipal de ensino conta com uma demanda elevada de estudantes que necessitam de atendimentos clínicos específicos, atendimentos estes que virão contribuir para melhores resultados em seu processo de aprendizagem. Sendo assim é de grande importância a criação deste Centro de Atendimento Especializado para suprir as necessidades educacionais existentes.

Objetivo geral:

Promover o desenvolvimento dos processos educacionais por meio da realização de avaliação, diagnóstico e atendimentos especializados aos estudantes das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, a fim de complementar e suplementar o trabalho escolar, dar continuidade no processo ensino-aprendizagem e oferecer suporte aos responsáveis dos estudantes quando necessário. Os atendimentos têm função de prevenção, acompanhamento e tratamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 62/2019

Objetivos Específicos:

- a) Reunir um grupo de profissionais especializados para realizar avaliação, diagnóstico e atendimento aos estudantes;
- b) Acompanhar e orientar os professores/educadores e responsáveis quando necessário sobre o desenvolvimento integral do estudante durante o seu atendimento;
- c) Desenvolver estratégias para atender as famílias que necessitem de orientação;

Descrição:

O Centro de Atendimento Especializado terá por finalidade oferecer os atendimentos de Psicologia, Fonoaudiologia, Psicopedagogia, Neuropediatria, Psiquiatria, Fisioterapia com Especialização em Microfisioterapia, Terapia com Especialização em Constelação Sistêmica Familiar, Assistência Social e outros profissionais que se fizerem necessário.

Este Centro de Atendimento funcionará de segunda a sexta-feira em local próprio ou locado para tal fim. Os atendimentos seguirão um cronograma de acordo com a demanda e a disponibilidade dos profissionais.

O público-alvo do Centro de Atendimento Especializado será encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Ivaiporã por meio da triagem escolar realizada pela equipe da Educação Especial.

Resultados Esperados:

O Centro de Atendimento Especializado proporcionará aos estudantes da rede municipal de ensino que possuírem dificuldades significativas de aprendizagem, estejam estas relacionadas a questões emocionais físicas ou orgânicas, a possibilidade de superação destas, dando a estas condições de igualdade aos demais, no processo de aprendizagem dos conteúdos curriculares propostos. Considera-se desta maneira que a criação deste Centro de Atendimento Especializado constitui uma aquisição de grande relevância a todos os munícipes que possuírem filhos matriculados na rede municipal de ensino pois, além de ter acesso aos atendimentos clínicos, os estudantes serão acompanhados nas unidades escolares o que possibilitará um resultado significativo no desenvolvimento e aprendizagem dos mesmos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

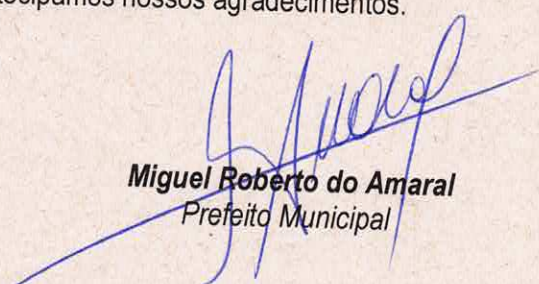
PLE 62/2019

Instituições Assistidas:

- a) CMEI Odete Brasil.
- b) CMEI Paulo Freire.
- c) CMEI Nossa Senhora Aparecida.
- d) CMEI Nossa Senhora de Lourdes.
- e) CMEI Nova Porã.
- f) CMEI Bom Jesus.
- g) CMEI Emília Kuroda.
- h) CMEI Antônio Carlos Costa.
- i) CMEI Maria Burato.
- j) CMEI Santa Terezinha.
- k) CMEI José Fiorim.
- l) Escola Municipal Ivaiporã.
- m) Escola Municipal Bento Viana.
- n) Escola Municipal Carlos Lacerda.
- o) Escola Municipal Ignes de Souza Caetano.
- p) Escola Municipal Maria Diva.
- q) Escola Municipal Leila Diniz.
- r) Escola Municipal do Campo Jacutinga.
- s) Escola Municipal do Campo Dom João VI.
- t) Escola Municipal do Campo João Pessoa.
- u) Escola Municipal do Campo Alto Porã.

Dessa forma, dispensam-se maiores considerações acerca da inclusa propositura, uma vez que os ilustres vereadores são sabedores da importância do referido projeto.

Expostas as razões determinantes, solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 62/2019- Executivo

Súmula: Dispõe sobre a implantação do Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 62/2019**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 22 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.


Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente


Alex Mendonça Rapin
Relator


José Aparecido Peres
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 62/2019- Executivo

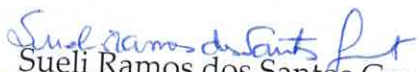
Súmula: Dispõe sobre a implantação do Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 62/2019**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 22 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.


Sueli Ramos dos Santos Gevert

Relator


Hélio Aparecido Araújo de Barros

Presidente


Ailton Stipp Kulcamp

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 62/2019- Executivo

Súmula: Dispõe sobre a implantação do Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 62/2019**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 22 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.


Edivaldo Aparecido Montanheri

Relator


José Aparecido Peres

Presidente


Fernando Rodrigues Dorta

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA:

Os Nobres Edis para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 22 de abril do ano de 2019, logo após a Reunião Ordinária, para apreciação das seguintes matérias:

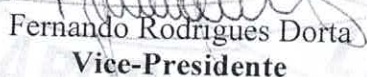
1 - Projeto de Lei nº 56/2019 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor de R\$ 71.619,27 (Setenta e um mil seiscientos e dezenove reais e vinte e sete centavos). Para aquisição de um veículo de passeio zero Km para atender as necessidades da Administração.

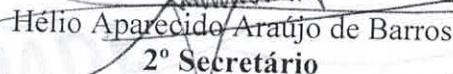
2 - Projeto de Lei nº 62/2019 do Executivo, Súmula: Dispõe sobre a implantação do Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

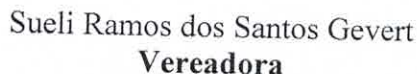
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

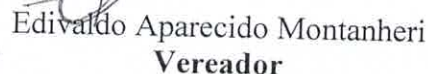

Eder Lopes Bueno
Presidente

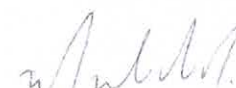

Alex Mendonça Papin
1º Secretário

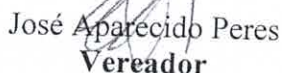

Fernando Rodrigues Dorta
Vice-Presidente

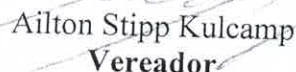

Hélio Aparecido Araújo de Barros
2º Secretário


Sueli Ramos dos Santos Gevert
Vereadora


Edivaldo Aparecido Montanheri
Vereador


Marcelo dos Reis
Vereador


José Aparecido Peres
Vereador


Ailton Stipp Kulcamp
Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 62/2019- Executivo

Súmula: Dispõe sobre a implantação do Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

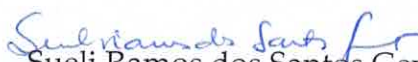
I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 62/2019**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 22 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.


Marcelo Reis

Relator


Sueli Ramos dos Santos Gevert

Presidente


Fernando Rodrigues Dorta

Membro